

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA N° ____, DE 2025

Art. 1º A Estratégia 16.3 da Meta 16 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei no 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"16.3. Promover a divulgação científica e a popularização da ciência, de modo a aproxima-la da sociedade, com objetivo de difundir o seu impacto e a sua relevância no cotidiano das pessoas, e valorizar a carreira acadêmico-científica." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a aprimorar a redação da estratégia para garantir sua coerência e foco. O texto original, ao incluir a valorização de carreiras "culturais e artísticas" em uma estratégia sobre divulgação científica e popularização da ciência, cria uma imprecisão conceitual. A Meta 16 trata especificamente da formação de mestres e doutores, cujo objetivo é o fortalecimento da pesquisa e da carreira acadêmico-científica no país.

Embora as carreiras culturais e artísticas sejam de suma importância, sua inclusão neste dispositivo específico dilui o propósito da estratégia e a desvincula do objetivo central da meta. A supressão dos termos "cultural e artística" torna o texto mais preciso, alinhando a ação de valorização de carreira diretamente ao público-alvo e ao escopo da divulgação científica, garantindo que a política seja mais focada e eficaz.

Dep. Eli Borges

PL/TO



* C D 2 2 5 9 8 1 4 9 1 5 3 0 0 *